

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 014/2019.**

Nome da Empresa: POSTO SERTÃO FELIZ DK COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	CPF/CNPJ: 30.407.550/0005-14	Processo nº LU/014/2019
Endereço: Avenida Mundo Novo, s/n – Porto Feliz - CEP: 44.830-000. Piritiba-Bahia.		
Data da Publicação: 26/12/2019.	Validade: 26/12/2021.	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRITIBA, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução **CONAMA123/97**, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 1040/2018, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 001/2019, em consonância com o **CMMAP** – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Piritiba, tendo em vista o que consta do processo **LU/014/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à **DK COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob número 30.407.550/0005-14 com sede à Avenida Mundo Novo, s/n, Porto Feliz, nesse município, para operar o empreendimento “**POSTO SERTÃO FELIZ**”, Código do Município **E 3.5.1– Posto de Revenda de Gasolina e outros Combustíveis**, com capacidade de estocagem de **45m³** (quarenta e cinco metros cúbicos), sendo um tanque jaquetado pleno para o armazenamento de **15m³** de gasolina comum e outro tanque jaquetado tripartido para o armazenamento de **10m³** de óleo diesel comum S500, de **10m³** de óleo diesel S10 e **10m³** de Etanol, com o abastecimento através de bombas apropriadas, em consonância com a legislação vigente, mediante o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (**EPI**), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; **II.** Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, o Programa de Educação Ambiental – **EA**, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Horto Florestal, s/n - Centro,
Piritiba – BA, CEP: 44830-000
Tel.: (74) 3628-2251



III. Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de vazamento e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; **IV.** Operar adequadamente, conforme projeto apresentado: **a)** canaleta de contenção na área das bombas, bem como da descarga selada para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, **b)** poço de monitoramento das águas subterrâneas, **c)** câmara de acesso à boca de visita do tanque, **d)** sistema de descarga selada, **e)** câmara de contenção de vazamento junto à unidade; **V.** Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; **VI.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **VII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com os estudos apresentados à **SEAMA** e com as Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes; **VIII.** Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**. **Renovação anual obrigatória**; **IX.** Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, planos, programas e estudos ambientais apresentados à **SEAMA**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos combustíveis; **X.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora **NR-20** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**, promovendo o devido treinamento aos operadores dos equipamentos utilizados durante a operação do empreendimento, bem com o em casos de emergências. Os Certificados de Participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser periodicamente apresentados à **SEAMA**; **XI.** Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; **XII.** Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; **XIII.** Realizar e segregar todo o material reciclável, reutilizando os resíduos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final adequada; **XIV.** Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com os prazos estabelecidos pela **NBR 13.784**; **XV.** Executar a manutenção do sistema de canaletas do separador de água/óleo, mantendo-as limpas e com a fixação adequada das mesmas; **XVI.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**; **XVII.** Realizar diagnóstico do solo e lençol freático em toda a área de influência do empreendimento, com a finalidade de detectar focos de contaminação associados à atividade, contemplando os seguintes itens: **a)** Monitoramento do freático para **BTEX** e **TPH** e **b)** Análise do solo para **VOCs**, devendo estes documentos ser apresentados à **SEAMA**, quando da renovar desse ato, através do Relatório de Cumprimento de Condicionantes - **RCC**, acompanhado de recomendações, conclusões e cronogramas para a implementação de medidas mitigadoras, se necessárias; **XVIII.** Promover o aproveitamento de águas pluviais sempre que possível: **XIX.** Requerer

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Horto Florestal, s/n - Centro,
Piritiba – BA, CEP: 44830-000
Tel.: (74) 3628-2251



previamente à **SEAMA**, Licença de Alteração - **LA**, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; **XX**. Promover a recuperação das canaletas e da pista de abastecimento no entorno das mesmas. **Prazo 60 (sessenta) dias**; **XXI**. Apresentar a documentação constante da Notificação nº 014/2019, dentro do prazo nela estipulado; **XXII**. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Piritiba, Bahia, 26 de dezembro de 2019.

Samuel Oliveira Santana
Prefeito Municipal

Edivaldo Dias de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Meio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Horto Florestal, s/n - Centro,
Piritiba – BA, CEP: 44830-000
Tel.: (74) 3628-2251